Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.019224/2022-43

ELETRÔNICO

Cadastrado em 05/09/2022

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA	coordenacao.cicv@unila.edu.br	100106030403
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	ciencias.biologicas@unila.edu.br	10010603040301
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA	administrativo.ilacvn@unila.edu.br	1001060304

Tipo do Processo:
REGIMENTO INTERNO

Assunto Detalhado:
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE.

Unidade de Origem:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA

Observação:
Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
05/09/2022	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)
23/09/2022	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
26/10/2022	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)
27/10/2022	CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE (10.01.06.03.04.03.01)
20/12/2022	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
31/01/2023	CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE (10.01.06.03.04.03.01)
15/02/2023	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2023 - UFRN - preto1.unila.intranet.sig1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

MINUTA

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise e deliberação das instâncias superiores;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2° Os membros eleitos serão designados por Portaria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante terão mandato de 3 (três) anos, podendo, ser reconduzidos.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

§ 3º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.° da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

§ 5º - Em caso de vacância, e não havendo substituto já designado, deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando- se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida por professor do curso.

Art. 8. Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;
IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e
VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 9. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 10. Compete ao secretário:
I – secretariar as reuniões do NDE;
II – receber, preparar e expedir correspondências do NDE;
III – preparar a pauta das reuniões;
IV – providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;
V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;
VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;
VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;
VIII- realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 11. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

Parágrafo único. O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

MINUTA

§ 1º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 12. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Ao presidente do NDE cabe o voto de desempate.

Art. 13. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e
IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 14. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este

ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 17. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2022.

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de de Ciências Biológicas
Peter Löwenberg Neto

MINUTA

Emitido em 05/09/2022

REGIMENTO Nº 1/2022 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 14:29)
PETER LOWENBERG NETO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###831#6

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **73222d850a**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Reunião:	*62ª reunião do NDE do curso de Ciências Biológicas*		
Data:	*02/09/2022*	*Horário:*	*08h30 – 9h50*
Organização da reunião:	*Presidente do NDE*	*Local:*	*https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/peter-lowenberg-neto*

1. Pauta

1) Discutir e deliberar texto do novo Regimento do NDE (Resolução 2/2022/Cosuen).

2. Membros do colegiado

Nome	*Membro*	*Presente/Ausente*	*Assinatura*
Elaine Della Giustina Soares	Docente, Vice-presidente	Presente	
Luiz Henrique Garcia Pereira	Docente, Secretário	Presente	
Peter Lowenberg Neto	Docente, Presidente	Presente	
Cleto Kaveski Peres	Docente	Presente	
Rafaella Costa Bonugli Santos	Docente	Presente	
Laura Cristina Pires Lima	Docente	Presente	
Giovana Secretti Vendruscolo	Docente	Presente	

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Minuta do regimento do NDE foi elaborada e encaminhada aos membros por correio eletrônico no dia 24 de Agosto de 2022. Foi solicitada que as ementas fossem adicionadas ao texto no modo “sugestões” para serem discutidas e votadas uma a uma na reunião. Link para o documento: https://docs.google.com/document/d/1-UItfy4VKoBzagQZxIDvClPUEc2KHDTIx7Srq8aexF0/edit?usp=sharing.	Presidente

4. Agenda, Informes, Decisões e Questionamentos

Tópico	Respon	Horário

Memória redigida por: Peter Löwenberg Neto

	sável	
1. Discutir e deliberar texto do novo Regimento do NDE (Resolução 2/2022/Cosuen). O presidente do NDE ao iniciar a reunião solicitou que os membros olhassem a minuta e as anotações. Foi solicitado que cada membro que anotou no texto comentasse sobre a proposta. Foram realizadas 65 modificações no documento envolvendo formatação, conteúdo e posicionamento das informações. Cada modificação foi discutida e votada e o texto final, na íntegra, foi aprovado por unanimidade. Como encaminhamento previsto na Resolução, o documento será enviado para a Prograd.		

5. Itens de Ações

Ação	Responsável	Data
Redigir a memória da reunião (ata)	Peter	
Enviar documento para apreciação da PROGRAD	Peter	

Memória redigida por: Peter Löwenberg Neto

Emitido em 02/09/2022

ATA DE REUNIÃO Nº Ata NDE 62/2022/2022 - SAILACVN (10.01.06.03.04.10) Serviço Público Federal (Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 16:38)
CLETO KAVESKI PERES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 2886303

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 08:28)
ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)
Matrícula: 1660112

(Assinado digitalmente em 11/09/2022 20:29)
GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1999720

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 13:48)
LAURA CRISTINA PIRES LIMA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 2146455

(Assinado digitalmente em 20/09/2022 12:25)
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1999589

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 14:28)
PETER LOWENBERG NETO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1783156

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 19:56)
RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 2150037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **09/09/2022** e o código de verificação: **fe75aaa05d**

Emitido em 02/09/2022

ATA Nº 29/2022 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 10:33)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **29**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **23/09/2022** e o código de verificação: **40439b3eb2**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UNILA.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Estatuto da UNILA e o art. 30 do Regimento Geral da UNILA, considerando a Resolução CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010 e o disposto no Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010, o que consta no processo nº 23422.016990/2021-13 e conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Ensino (Cosuen), realizada em 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da UNILA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Seção I
Das Considerações Preliminares

Art. 2º. Os cursos de graduação da UNILA deverão compor Núcleos Docentes Estruturantes, órgão consultivo e propositivo, corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso.

Seção II
Da Constituição

Art. 3º. O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 4º. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.
Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 5º. A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.
§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.
§ 2º O Regimento Interno do NDE poderá prever a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que esta ocorra na ocasião de escolha dos titulares.

Art. 6º. O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 7º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.
Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do NDE:
I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa; e
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.
Parágrafo único. O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 10. Em caso de vacância, em não havendo substituto já designado, conforme art. 5º, § 2º , deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os artigos 3º e 4º desta resolução.
Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 11. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 12. De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Art. 13. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado de Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a partir da data da publicação desta, para os NDEs e colegiados de curso elaborarem ou adequarem seus Regimentos Internos, conforme esta resolução.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

PABLO HENRIQUE NUNES

Resolução nº 2/2022/Cosuen, com publicação no Boletim de Serviço nº 32, de 16 de Fevereiro de 2022.

Emitido em 16/02/2022

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 3/2022 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 10:34)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/09/2022** e o código de verificação: **1f54af2a5e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO Nº 137/2022/DAILACVN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 23 de setembro de 2022.

AO DENDC,

Prezados(as),

Encaminha-se o presente processo que versa sobre o Regimento Interno do NDE do curso de Ciências Biológicas, solicita-se análise da Minuta do Regimento.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 10:34)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **137** , ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/09/2022** e o código de verificação: **d5ab4662ba**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

PARECER TÉCNICO Nº 90/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 26 de outubro de 2022.

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado.
ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

I.

RELATÓRIO

1 Histórico

A Coordenação do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, em 23/09/2022, encaminhou o processo nº 23422.019224/2022-26 solicitando ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, emissão de parecer técnico à minuta do Regimento Interno do NDE do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, aprovado em reunião em 02 de setembro de 2022. Informamos que foi aprovada e publicada a nova Resolução do Núcleo Docente Estruturante - NDE (RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022) que substituiu as Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior revogadas (Retificação, com publicação no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022). Assim, desde 17/02/2022, as novas designações e/ou alterações dos NDEs passaram a seguir essa nova resolução. Portanto, o parecer técnico se embasará nesta nova normativa. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.019224/2022-26. Esta minuta, agora constante no processo, será objeto deste parecer.

2 Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo nº 23422.019224/2022-26:

Este parecer foi efetuado baseando-se nos documentos, sequência 01 a 04, arrolados ao processo.

3 Do Conteúdo

I) No Título, substituir "Ciências Biológicas", por "Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado";
II) Na ementa, substituir "Ciências Biológicas", por "Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado".

3.1 Capítulo I Das Considerações Preliminares

I) No Art. 1º, acrescentar ao final da redação a informação: "de acordo com a Resolução nº 02/2022 /COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno

do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado".

3.2 Capítulo II Das atribuições do NDE

I) No Art. 3º, inciso IV, substituir a informação: "*que submeterá à análise e deliberação das instâncias superiores"* por "*que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino*";

3.3 Capítulo III Da constituição do NDE

I) No art. 5º, § 2º, acrescentar ao final da redação a informação: "*emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN*". E acrescentar um § 3º com a informação: "*A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso*".

3.4 Capítulo IV Do mandato do NDE

I) No caput do Art. 6º, a redação está divergente da Resolução COSUEN nº 02/2022. Substituir a redação por: "Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.";

II) No Art. 6º, § 2º, sugerimos substituir a informação: "levando em consideração a atuação do docente" pela informação: "em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 11;

III) Sugerimos que seja acrescentado um parágrafo, informando os casos em que as ausências poderão ser consideradas justificadas;
IV) Art. 6º, § 4º está de acordo com a Resolução COSUEN nº 02/2022. Contudo, sugerimos manter a informação da sugestão deste parecer para o caput do Art. 6º. Justificativa: As Resoluções nº 013 /2013 e nº 022/2013/Conselho Superior, possuíam divergências em sua redação, além de que, o estabelecimento de limite no número de membros reconduzidos (1/3) causava obstáculos no momento de eleger os novos membros do NDE nos cursos de graduação, pois não considerava as especificidades de cada curso. Já a nova resolução acompanha a Resolução nº 01/2010/CONAES que traz a obrigatoriedade de reconduzir membros, desde que tenha renovação parcial, contudo não estabelece limite da quantidade de membros reconduzidos, deixando a critério de cada curso, respeitando sua especificidade;

V) No Art. 6º, § 5º, transformar este parágrafo em Art. 7º , e suprimir a informação: "e não havendo substituto já designado". E, colocar o "Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará [...]", como sendo o Parágrafo único deste Art. 7º.

3.5 Capítulo VI Das atribuições do presidente, vice-presidente e do secretário do NDE

I) Foi pulado o "Capítulo V", colocar este capítulo como V e renumerar os demais;

II) No caput do Art. 7º, acrescentar ao final da redação a informação: "para um mandato de 3 (três) anos.";
III) No Parágrafo único do Art. 7º, substituir a informação "por professor do curso" por "preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas".;
IV) Substituir "Art. 8" por "Art. 8º" e "Art. 9" por "Art. 9º";
V) No Art. 11 organizar a numeração dos parágrafos para (§ 1º, § 2º e § 3º), pois são três parágrafos, e um dos parágrafos está denominado de "Parágrafo único".

3.6 Capítulo VII Das Reuniões

I) No parágrafo único do Art. 12, trata de "voto de minerva", pois trata apenas de voto de desempate. No Art. 8º, inciso I, trata de "voto de qualidade", que trata de dois votos proferidos pelo presidente (vota na primeira contagem, e desempata a votação). Verificar a divergência, mantendo apenas umas das redações.

3.7 Capítulo VIII - Das disposições finais

I) No Art. 17, substituir a redação por "Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020".

OBSERVAÇÃO:
Após análise da minuta do Regimento Interno do NDE do Curso de Ciências Biológicas - Grau bacharelado, conforme consta no processo nº 23422.019224/2022-26, desde que sejam atendidas as orientações deste parecer, considera-se não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação deste. Em havendo pontos de divergência entre este Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 14:13)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 14:14)
PAULO HENRIQUE SEGANTINI
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###349#8

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **19d8dd395f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

DESPACHO Nº 142/2022/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 26 de outubro de 2022.

Prezados,

Encaminhamos, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico DENDC (documento 5 do processo), sobre o Regimento Interno do vosso NDE.

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/10/2022 14:13)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **142**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **ce01173c65**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DESPACHO Nº 70/2022/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de outubro de 2022.

AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,

Encaminha-se o presente processo, com o parecer técnico (doc.5) a respeito da Minuta do Regimento, favor analisarem as alterações solicitados, as quais precisam ser debatidas no NDE, e se acatadas, posteriormente podem solicitar aprovação do Colegiado do respectivo curso.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 11:08)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **70**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/10/2022** e o código de verificação: **85fe0ae006**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Reunião:	*63ª reunião do NDE do curso de Ciências Biológicas*		
Data:	*09/12/2022*	*Horário:*	*10h50 – 11h20*
Organização da reunião:	*Presidente do NDE*	*Local:*	*https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/peter-lowenberg-neto*

1. Pauta

1. Informes.
2. Discutir e aprovar alterações propostas pelo DENDC ao regimento interno do NDE.
3. Aprovar datas de reuniões ordinárias para 2023.

2. Membros do colegiado

Nome	*Membro*	*Presente/Ausente*	*Assinatura*
Elaine Della Giustina Soares	Docente, Vice-presidente	Ausente, atestado	
Luiz Henrique Garcia Pereira	Docente, Secretário	Presente	
Peter Lowenberg Neto	Docente, Presidente	Presente	
Cleto Kaveski Peres	Docente	Presente	
Rafaella Costa Bonugli Santos	Docente	Ausente	
Laura Cristina Pires Lima	Docente	Presente	
Giovana Secretti Vendruscolo	Docente	Ausente, CONSUN	

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Documento a ser avaliado (Regimento NDE + modificações). Lembrar de usar o modo sugestões: https://docs.google.com/document/d/1xjqNdJrWsQLHMmZ9XWOg5-wx-IwqZYS0C3ner2hvS60/edit?usp=share_link Proposta de datas (sextas-feiras): 03 de março de 2023. 05 de maio de 2023. 01 de setembro de 2023. 01 de dezembro de 2023.	Presidente

Memória redigida por: Peter Löwenberg Neto

4. Agenda, Informes, Decisões e Questionamentos		
Tópico	Responsável	Horário
1. Informes. A reunião ordinária do dia 02/12/2022 teve início no horário estabelecido, no entanto, após 15 minutos por falta de quórum, foi reagendada para hoje, 09/12/2022.		
2. Discutir e aprovar alterações propostas pelo DENDC ao regimento interno do NDE. Os membros do NDE tiveram acesso ao documento com as sugestões do DENDC e incluíram outras. As modificações foram discutidas e aprovadas uma a uma e a votação pela aprovação do documento na íntegra foi realizada e a provada por unanimidade.		
3. Aprovar datas de reuniões ordinárias para 2023. Aprovadas as datas: 17 de março de 2023, 05 de maio de 2023, 01 de setembro de 2023, 01 de dezembro de 2023.		

5. Itens de Ações		
Ação	Responsável	Data
Redigir a memória da reunião (ata)	Peter	

Memória redigida por: Peter Löwenberg Neto

Emitido em 09/12/2022

ATA DE REUNIÃO Nº Ata NDE 63/2022/2022 - CCBIO (10.01.06.03.04.03.01) Serviço Público Federal (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 18:35)
CLETO KAVESKI PERES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###863#3

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 18:15)
LAURA CRISTINA PIRES LIMA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###464#5

(Assinado digitalmente em 19/12/2022 17:12)
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###995#9

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 11:40)
PETER LOWENBERG NETO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###831#6

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **126e9a578e**

Emitido em 09/12/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 3/2022 - CCBIO/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2022 18:07)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **19/12/2022** e o código de verificação: **6ff0ed7097**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE GRAU BACHARELADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2° Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN.

§ 3° A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 11.

§ 3º - Serão consideradas justificativas de ausência atividades didático-pedagógicas, comparecimento a reuniões previamente agendadas e questões de saúde.

§ 4º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro e de até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.° da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

Art. 7 - Em caso de vacância deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando- se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8° Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas.

Art. 9°. Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;
IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e
VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 10°. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 11°. Compete ao secretário:
I – secretariar as reuniões do NDE;
II – receber, preparar e expedir correspondências do NDE;
III – preparar a pauta das reuniões;
IV – providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;
V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;
VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;
VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;
VIII- realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 12° O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 3º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 13°. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 14°. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e
IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 15°. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16°. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 17°. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 18°. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020
.

Foz do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2022.

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de de Ciências Biológicas
Peter Löwenberg Neto

Emitido em 19/12/2022

REGIMENTO Nº 3/2022 - CCBIO/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2022 18:07)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **19/12/2022** e o código de verificação: **4ed8872807**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE

DESPACHO Nº 6/2022/CCBIO/CICV/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 20 de dezembro de 2022.

Prezados do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular,

Encaminha-se o Regimento Interno do NDE do curso de Ciências Biológicas para nova análise e parecer, visto que foram incluídas sugestões pelos membros do NDE.

Seguem anexos ao processo o Regimento Interno, com as alterações incluídas, e a ata da reunião de NDE, que aprova as alterações.

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 17:19)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/12/2022** e o código de verificação: **8a37c1572f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

PARECER TÉCNICO Nº 9/2023/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 31 de janeiro de 2023.

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado.

ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

I. RELATÓRIO

1 Histórico

A Coordenação do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, em 23/09/2022, encaminhou o processo nº 23422.019224/2022-26 solicitando ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, emissão de parecer técnico à minuta do Regimento Interno do NDE do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado, aprovado em reunião em 02 de setembro de 2022. O DENDC emitiu o parecer técnico nº 90/2022/DENDC em 26/10/2022. E em 20/12/2022, curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado encaminhou novamente o processo nº 23422.019224/2022-26 solicitando nova emissão de parecer técnico à minuta do Regimento Interno do NDE. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.019224/2022-26. Esta minuta, agora constante no processo, será objeto deste parecer.

2 Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo nº 23422.019224/2022-26:

Este parecer foi efetuado baseando-se nos documentos, sequência 05 a 10, arrolados ao processo e Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

3 Do Conteúdo

3.1 Capítulo III Da Constituição do NDE

I) No caput do Art. 5º, substituir a informação: "definidos nos artigos anteriores" por "definidos neste Regimento Interno".

3.2 Capítulo IV Do mandato do NDE

I) No Art. 6º, § 2º, substituir a informação: "nos moldes do Art. 11", por "nos moldes do Art. 12";

II) Substituir "Art. 7", por "Art. 7º";

III) No artigo 10, renumerar com numeração cardinal em vez de numeração ordinal. Em vez de Art. 10º, colocar Art. 10, em vez de Art. 11º, colocar Art. 11 e assim sucessivamente.

OBSERVAÇÃO:
Após análise da minuta do Regimento Interno do NDE do Curso de Ciências Biológicas - Grau bacharelado, conforme consta no processo nº 23422.019224/2022-26, atendidas as orientações deste parecer, considera-se não haver óbice à aprovação do Regimento pelo Colegiado do Curso e à publicação deste. Em havendo pontos de divergência entre este Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 13:44)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 14:00)
PAULO HENRIQUE SEGANTINI
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###349#8

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **9f3f374e4e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

DESPACHO Nº 26/2023/DENDC/PROGRAD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 31 de janeiro de 2023.

Prezados,

Encaminhamos, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico DENDC (documento nº 11 do processo), sobre o Regimento Interno do NDE do Curso de Ciências Biológicas..

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 13:44)
JOCINEIA MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: ###386#6

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **41bce6e759**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas
Núcleo Docente Estruturante – NDE

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE GRAU BACHARELADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - Grau bacharelado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos neste Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2° Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN.

§ 3° A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 12.

§ 3º - Serão consideradas justificativas de ausência atividades didático-pedagógicas, comparecimento a reuniões previamente agendadas e questões de saúde.

§ 4º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro e de até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.° da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

Art. 7º Em caso de vacância deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando- se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8° Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas.

Art. 9° Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;
IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e
VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 11. Compete ao secretário:
I – secretariar as reuniões do NDE;
II – receber, preparar e expedir correspondências do NDE;
III – preparar a pauta das reuniões;
IV – providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;
V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;
VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;

VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;
VIII- realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 3º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 13. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 14. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e
IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 15. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 18. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

Foz do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2022.

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de de Ciências Biológicas
Peter Löwenberg Neto

Emitido em 03/02/2023

REGIMENTO Nº 1/2023 - CCBIO/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 11:39)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **eed95a6534**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE

DESPACHO Nº 1/2023/CCBIO/CICV/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de fevereiro de 2023.

Encaminha-se a minuta do Regimento Interno do NDE para aprovação pelo colegiado.
Uma vez aprovado, o documento deverá ser publicado no site do curso de Ciências Biológicas.

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 11:39)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **23c4dc6a6b**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Reunião:	*1ª Reunião Ordinária do Colegiado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade de 2023*		
Data:	*10/02/2023*	*Horário:*	*11:00h – 12:00h*
Organização da reunião:	*Presidente do colegiado*	*Local:*	meet.google.com/bcv-ytmu-sna

1. Pauta

1) Aprovação do Regimento Interno do NDE (Processo 23422.019224/2022-26);
2) Suspensão de pré-requisito de Sistemática Filogenética (BIO0049) e Ecologia comportamental (BIO0035) para a discente Vanessa Moreira de Oliveira;
3) Ampliação de duas vagas na disciplina de Microbiologia (turma 1) para os discentes Gabriel Oliveira e Luana Silva em razão de justificativa;
4) Ampliação de uma vaga em Biologia Molecular (turma 1) para a discente Luana Silva em razão de justificativa;
3) Análise de Equivalência Interna de BIO0105 - Química Orgânica com EQI0053, EQI0054 e EQI0055 (Processo 233422.002171/2023-11).

2. Membros do colegiado

Nome	*Membro*	*Presente/Ausente*	*Assinatura*
Cleto Kaveski Peres	Presidente	Presente	
Elaine Della Giustina Soares	Docente – Titular	Presente	
Cristian Antonio Rojas	Docente - Titular	Presente	
Fernando Cesar Vieira Zanella	Docente - Titular	Presente	
Jorge Luis Maria Ruiz	Docente - Titular	Presente	
Michel Varajão Garey	Docente - Titular	Presente	
Tathianne Pastana De Sousa Poltronieri	Docente - Titular	Ausente (desligada por não mais pertencer ao quadro de docentes da UNILA)	
Laura Cristina Pires Lima	Docente - Primeira Suplente	Presente	

Memória redigida por: Cleto Kaveski Peres

Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	Docente - Segundo Suplente	Ausente (não convocado)	
Heloisa Ribeiro da Silva	Discente - Titular	Presente	
Laura de Oliveira	Discente - Titular	Presente	
Lauren Elisa Flores	Discente - Primeira Suplente	Ausente (não convocada)	
Larissa Sthefany Kao	Discente - Segunda Suplente	Ausente (não convocada)	
Meirieli Iside Mattos Carvalho	Técnico Administrativo - Titular	Ausente (justificado)	
Giseli Karenina Traesel	Técnico Administrativo - Suplente	Presente	

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
-Convocatória de Reunião	Presidente do colegiado

4. Agenda, Informes, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
1) Aprovação do Regimento Interno do NDE (Processo 23422.019224/2022-26): Documento aprovado por unanimidade dos presentes. 2) **Suspensão de pré-requisito de Sistemática Filogenética (BIO0049) e Ecologia comportamental (BIO0035) para a discente Vanessa Moreira de Oliveira**: A aluna enviou uma justificativa de que nos últimos semestre tem seguido um plano semestral para conseguir a conclusão do curso no período regular, o que só pode acontecer com a quebra dos pré-requisitos. A suspensão dos dois pré-requisitos foi aprovada por unanimidade dos presentes considerando a justificativa e o histórico da aluna. **3) Ampliação de duas vagas na disciplina de Microbiologia (turma 1) para os discentes Gabriel Oliveira e Luana Silva em razão de justificativa**: O aluno Gabriel Oliveira justificou que só poderia fazer a disciplina na turma 1 porque teria choque de horário com outra	Todos os presentes	11:30h – 12:00h

disciplina no outro horário. A aluna Luana Silva está trabalhando e tem indisponibilidade de horário para cursar na turma 2. A coordenação de curso verificou e existe a possibilidade de ampliar o número de vagas da turma 1. Sendo assim, as vagas serão ampliadas e os dois discentes terão sua matrícula compulsória, o que foi aprovado por unanimidade. **4) Ampliação de uma vaga em Biologia Molecular (turma 1) para a discente Luana Silva em razão de justificativa**: A aluna está trabalhando em tem indisponibilidade de horário para cursar na turma 2. A coordenação de curso verificou e existe a possibilidade de ampliar o número de vagas da turma 1. Sendo assim, as vagas serão ampliadas e a aluna terá a sua matrícula compulsória, o que foi aprovado por unanimidade. **3) Análise de Equivalência Interna de BIO0105 - Química Orgânica com EQI0053, EQI0054 e EQI0055 (Processo 233422.002171/2023-11)**: O colegiado realizou a análise e, por unanimidade, decidiu pela aprovação do pedido de equivalência na forma que foi apresentado.		

5. Itens de Ações

Ação	Responsável	Data

6. Próxima Reunião (se necessário)

Data:	A definir	Horário:	A definir	Local:	A definir
Objetivos:					

Memória redigida por: Cleto Kaveski Peres

Emitido em 10/02/2023

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 1/2023 - CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 18:00)
CLETO KAVESKI PERES
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)
Matrícula: ###863#3

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 19:04)
CRISTIAN ANTONIO ROJAS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###781#5

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 08:31)
ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO
CCBIO (10.01.06.03.04.03.01)
Matrícula: ###601#2

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 18:44)
FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###82#8

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 07:49)
GISELI KARENINA TRAESEL
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DELABEN (10.01.05.25.02)
Matrícula: ###411#6

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 20:51)
JORGE LUIS MARIA RUIZ
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###420#2

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 20:51)
LAURA CRISTINA PIRES LIMA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###464#5

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 08:57)
MICHEL VARAJAO GAREY
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###355#3

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 18:06)
LAURA DE OLIVEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2018##########2

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 07:10)
HELOISA RIBEIRO DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 2018##########6

Emitido em 10/02/2023

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 2/2023 - CCBIO/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 19:08)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **e8d336912a**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE

DESPACHO Nº 3/2023/CCBIO/CICV/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 15 de fevereiro de 2023.

AO CONSUNI- ILACVN,

Encaminha-se o presente processo, que versa sobre a aprovação do REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE, para apreciação do CONSUNI-ILACVN.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 19:08)
DENISE SAYURI ODA NAMPO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SAILACVN (10.01.06.03.04.10)
Matrícula: ###955#3

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **782e8692b7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 27 de abril de 2023.

Aprova o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI -ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O processo 23422.019224/2022-43;

A aprovação na xxª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

RESOLVE

1. Aprovar o regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, conforme anexo I.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE, GRAU BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 - Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau

bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - grau bacharelado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE - é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;

V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;

VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;

VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;

VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;

XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos neste Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2° Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN.

§ 3° A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 6º Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 12.

§ 3º - Serão consideradas justificativas de ausência atividades didático-pedagógicas, comparecimento a reuniões previamente agendadas e questões de saúde.

§ 4º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro e de até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.° da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

Art. 7º Em caso de vacância deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando- se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8° Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas.

Art. 9° Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;

II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;

IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e

VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 11. Compete ao secretário:

I - secretariar as reuniões do NDE;

II - receber, preparar e expedir correspondências do NDE;

III - preparar a pauta das reuniões;

IV - providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;

V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;

VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;

VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;

VIII- realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 12. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 3º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 13. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 14. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é "em aberto";

II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;

III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e

IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 15. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

Art. 18. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

Foz do Iguaçu, 27 de Abril de 2023.

Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado.

Peter Löwenberg Neto

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 13:43)
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
ADMINISTRADOR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###852#7

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 13:38)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **fd26bd9b6e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 8/2023/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 18 de maio de 2023.

Aprova, *ad referendum*, o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI -ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O processo 23422.019224/2022-43;

RESOLVE

1. Aprovar o regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, conforme anexo I.
2. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE, GRAU BACHARELADO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 02 de setembro de 2022 - Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE - do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade da Universidade Federal da Integração Latino-Americana de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade - grau bacharelado.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante - NDE - é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;

V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;

VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;

VII - zelar pelo cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;

VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;

XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva;

§ 1º É considerado docente atuante aquele que ministra ou ministrou disciplinas para o curso, orienta ou orientou discentes do curso em Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Estágio Obrigatório nos últimos dois anos.

§ 2º A proporção de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área de Ciências Biológicas deve ser de pelo menos 2/3 (dois terços), privilegiando-se a diversidade de áreas e formações.

§ 3º O Núcleo Docente Estruturante deverá ser constituído por membros do corpo docente que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 4º O coordenador do curso será membro nato do NDE, desde que atenda aos critérios de elegibilidade estabelecidos aos demais membros.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos neste Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2° Os membros eleitos serão designados por Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN.

§ 3° A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º Sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º - O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º - O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, a qualquer tempo, em razão de repetidas ausências sem justificativa do docente nas reuniões convocadas nos moldes do Art. 12.

§ 3º - Serão consideradas justificativas de ausência atividades didático-pedagógicas, comparecimento a reuniões previamente agendadas e questões de saúde.

§ 4º - O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º - A recondução deverá ser de no mínimo um membro e de até 2/3 dos membros, a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso, de acordo com o Inciso IV do Art. 3.° da Resolução 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES.

Art. 7º Em caso de vacância deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando- se os critérios de escolha no capítulo III e capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8° Os membros do NDE deverão eleger dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A presidência e a vice-presidência do NDE deverá ser exercida preferencialmente por docente da área de Ciências Biológicas.

Art. 9° Compete ao presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;

II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

III - encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;

IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição; e

VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao vice-presidente do NDE substituir o presidente em suas ausências e realizar tarefas delegadas pelo último.

Art. 11. Compete ao secretário:

I - secretariar as reuniões do NDE;

II - receber, preparar e expedir correspondências do NDE;

III - preparar a pauta das reuniões;

IV - providenciar serviços de estatística, arquivo e documentação;

V- lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente;

VI- recolher proposições apresentadas pelo membros do NDE;

VII- anotar os resultados das anotações e das proposições;

VIII- realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§ 1º - O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º - A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 3º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 13. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 14. Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

I. em todos os casos a votação é "em aberto";

II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;

III. nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente; e

IV. não são admitidos votos por procuração.

Art. 15. De cada sessão do NDE lavra-se uma ata que, depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao NDE do Curso de Ciências Biológicas: Ecologia e Biodiversidade, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado do curso, de acordo com a competência destes.

(Assinado digitalmente em 18/05/2023 16:37)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###179#7

Processo Associado: 23422.019224/2022-43

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/05/2023** e o código de verificação: **574b2e1358**